

**SE O LEMA É “FIQUE EM CASA”,
POLÍTICA HABITACIONAL É SERVIÇO ESSENCIAL!**

Belo Horizonte, 14 de maio de 2020

Em face ao atual cenário de emergência decorrente da pandemia da Covid-19 e tendo como preocupação a **realidade vivenciada pela população moradora de assentamentos de interesse social, pela população sem casa e pela população em situação de rua do município de Belo Horizonte**, manifestamo-nos, enquanto integrantes de movimentos sociais, partidos políticos e outras organizações da sociedade civil, por meio deste documento visando contribuir com a proposição de **medidas de resposta** à referida pandemia e seus efeitos socioeconômicos, as quais devem ser tomadas **no âmbito da política pública de habitação**.

Reconhecemos o importante papel desempenhado pelo poder público municipal na contenção da crise desde que, por meio dos decretos de nº 17.297 e 17.298, ambos de 17 de março, declarou Situação de Emergência em Saúde Pública e criou o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19. Inegavelmente, ações acertadas vêm sendo tomadas para garantir o isolamento social horizontal, destacando-se aquelas em curso nos âmbitos das políticas públicas de saúde, assistência social, segurança alimentar e habitação.

Consideramos necessário, entretanto, que o escopo da atuação do poder público municipal seja ainda mais alargado, sobretudo no que concerne à Política Municipal de Habitação. É preciso que se tomem ações adicionais, de forma a aprimorar e potencializar aquelas já em curso. Abaixo, estão listadas nossas propostas nesse sentido:

1. **Suspensão do contingenciamento de gastos e ampliação de recursos para a Política Municipal de Habitação**

Se o maior lema da campanha de enfrentamento à Covid-19 é o *“fique em casa”* – ou seja, a implementação do isolamento social da forma mais intensa possível –, é preciso que a política pública de habitação seja considerada como uma atividade de primeira importância. Não há dúvidas quanto à necessária centralidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) no presente contexto. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC) não tem poupado esforços para garantir o acesso a cestas básicas, medida

absolutamente imprescindível. Mas a pergunta que fica, para aqueles envolvidos na luta pelo direito à moradia digna, é: **como a Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (URBEL)**, responsável pela gestão e execução da Política Municipal de Habitação, **pode contribuir de maneira incisiva para o enfrentamento à epidemia no campo de atuação que lhe é próprio, em outros termos, junto às populações e territórios mais vulneráveis da cidade de Belo Horizonte?**

No dia 16 de abril, o prefeito Alexandre Kalil promulgou o **Decreto nº 17.333**, dispondo sobre medidas de **contingenciamento de despesas** nos órgãos e entidades municipais do poder Executivo, as quais terão como resultado uma redução da ordem de 15% em custeio e de 25% em investimento. É interessante notar que o contingenciamento não se aplica à SMS e à SMASAC, o que nos parece bastante razoável. **Não é razoável, entretanto, que o contingenciamento se aplique à URBEL. Para que o lema “fique em casa” se torne realidade entre as classes populares, não se restringindo às classes média e alta, ações emergenciais de peso devem ser tomadas** não apenas nos âmbitos das políticas públicas de saúde, assistência social e segurança alimentar, extremamente necessárias, mas **também no âmbito da política pública de habitação.**

Contingenciar recursos para habitação de interesse social é não se lembrar dos espaços de moradia dos mais pobres, que, se merecem atendimento de saúde, assistência social e segurança alimentar, também precisam do atendimento habitacional. De acordo com o Plano Local de Habitação Social (PLHIS, 2015), em 2014, o *déficit habitacional* de Belo Horizonte na faixa de renda de até 6 salários mínimos correspondia a 56.434 moradias, enquanto que a *inadequação de domicílios* abrangia um total de 161.557 moradias, distribuídas em cerca de 550 assentamentos de interesse social. As famílias que compõem o chamado déficit estão se virando como podem, com muito mais dificuldade nesse momento de crise: morando em casa de parente, desdobrando-se para pagar aluguel ou até mesmo tentando se abrigar precariamente nas ruas da cidade. Entre as famílias que residem em *assentamentos de interesse social* – ou seja, nas vilas e favelas, nos loteamentos irregulares de baixa renda, nas ocupações organizadas, nos conjuntos e loteamentos habitacionais de iniciativa pública, nos cortiços e nas comunidades tradicionais – muitas não dispõem de condições habitacionais mínimas para a realização do isolamento social.

É importante ressaltar que **os assentamentos de interesse social podem se tornar os espaços de maior contaminação e mortalidade no contexto da pandemia da Covid-19**, já que sua **precariedade habitacional e urbanística** (elevado adensamento demográfico e construtivo, insalubridade e insuficiência de ventilação das moradias, saneamento básico deficitário etc.), além da alta **incidência de doenças pulmonares anteriores**, constitui uma enorme e preocupante **debilidade sanitária**¹. Para além desta desvantagem face à chamada cidade formal, estes espaços abrigam grande parte das pessoas que não fazem o chamado “*home office*”, por se dedicarem a trabalhos informais cuja realização em casa é impossível, ao que se soma a influência, sentida também na cidade formal, de agentes públicos e religiosos negacionistas, que têm se manifestado contra o isolamento social. Por estar em jogo uma combinação de fatores potencialmente explosiva, a atenção deve ser redobrada nos assentamentos de interesse social.

É por esta razão que a política pública de habitação deve ser considerada um serviço essencial durante a pandemia, não podendo, sob hipótese alguma, ser objeto de contingenciamento de recursos. Pelo contrário, esforços não podem ser poupados para que, à semelhança do que está em curso nos âmbitos da saúde, assistência social e segurança alimentar, sejam ampliados os recursos, sobretudo para ações de caráter emergencial. O momento atual, aliás, constitui oportunidade importante para se ampliar o papel da URBEL, em articulação com a Secretaria Municipal de Política Urbana (SMPU), a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC) e demais órgãos, lançando mão das estratégias previstas na Resolução nº LII do Conselho Municipal de Habitação² que podem minimizar a crise mediante investimentos em habitação de interesse social.

A Política Municipal de Habitação deve, portanto, desempenhar papel destacado e de protagonismo no contexto da pandemia da Covid-19, e **isso pressupõe, necessariamente, mais recursos**. Havendo consenso entre os órgãos municipais envolvidos quanto a este ponto,

¹ Ver texto do geógrafo urbanista Renato Balbim. Acesso em: <<https://diplomatie.org.br/a-favela-nos-tempos-do-coronavirus/>>

² A Resolução nº LII do Conselho Municipal de Habitação foi aprovada em dezembro de 2018 e revisa a Resolução nº II, de 1994, traduzindo em linhas programáticas, programas, modalidades e ações a nova base normativa geral da Política Municipal de Habitação.

como esperamos estimular por meio desta carta, todos os demais pontos a seguir terão maior chance de sucesso, impactando positivamente a realidade vivenciada pela população moradora de assentamentos de interesse social, pela população sem casa e pela população em situação de rua do município de Belo Horizonte.

2. **Manutenção e incremento da campanha pelo isolamento social nos assentamentos de interesse social**

A URBEL vem contribuindo com a realização de campanhas de esclarecimento, sensibilização e orientação dos moradores de assentamentos de interesse social em relação à importância do isolamento social e demais medidas de segurança necessárias. Esta ação não só deve ser mantida como incrementada, seja se expandindo para todos os assentamentos de interesse social, inclusive aqueles mais recentemente reconhecidos como tais, seja tomando por base a rede já constituída por mecanismos de participação como Núcleos de Moradia, Núcleos de Defesa Civil (NUDEC), Núcleos de Alerta de Chuva (NAC), além dos Grupos de Referência (GR) formados por ocasião das intervenções de urbanização, e a rede passível de ser constituída por meio de novos e mais contemporâneos formatos de participação.

Conforme registrado no item 1, a precariedade urbanística, habitacional e socioeconômica e a consequente debilidade sanitária dos assentamentos de interesse social, somadas ao avanço do negacionismo, tornam necessária a tomada de medidas de vulto, e para isso informação massiva e de qualidade, para além das demais estratégias arroladas na presente carta, é algo crucial. Nesse sentido, cumpre ressaltar que esforços não devem ser medidos para que os materiais de conscientização quanto ao combate à pandemia tenham linguagem acessível, incluindo formatos audiovisuais e outras mídias, de forma a que se amplie o alcance junto às classes populares e seus territórios.

3. **Reconhecimento da assistência e assessoria técnica para execução emergencial de melhorias habitacionais em assentamentos de interesse social como um serviço essencial no atual contexto**

O serviço de assistência e assessoria técnica, uma grande novidade da Resolução nº LII do Conselho Municipal de Habitação, deve ser implementado em apoio à execução de pequenas

obras emergenciais de melhoria habitacional. Ações visando à adequação de moradias para atender minimamente às demandas do isolamento social e de salubridade, como ampliação de número de quartos, melhoria das instalações sanitárias e abertura de janelas, entre outras, poderiam ser viabilizadas de imediato por meio de estratégias diversas, entre as quais:

- 3.1. Fornecimento de *voucher* para compra de material de construção³;
- 3.2. Utilização de contratos em andamento que têm como objeto a execução de pequenas obras, como por exemplo os existentes no âmbito do Programa Estrutural em Área de Risco (PEAR) e aquele relativo às ações de manutenção, entre outros.

É inegável que os serviços de assistência e assessoria técnica e de execução de melhorias habitacionais devem ser considerados, em qualquer circunstância, de alta prioridade na garantia da moradia digna no nosso município. No entanto, no atual contexto da Covid-19, tornam-se ainda mais prioritários, devendo ser incluídos entre aqueles considerados essenciais, pois buscam não somente ampliar o acesso à moradia digna como também garantir o direito à vida.

Para isso, é necessário constituir uma equipe responsável para este serviço, seja pela abertura de contratações de profissionais da área, seja por meio de remanejamento interno à URBEL, não sem atentar, é claro, para as restrições ao trabalho no caso de profissionais que integrem os grupos de risco. Outra estratégia que deve ser considerada é a viabilização de parcerias com ONGs e com entidades de ensino e pesquisa. Uma equipe assim formada na atual situação de emergência pode fortalecer, a médio e longo prazo, os programas de Assistência e Assessoria Técnica Individual e Coletiva, previstos na Resolução nº LII.

4. **Suspensão de pagamento de prestações de financiamentos habitacionais** existentes via Fundo Municipal de Habitação

Considerando a retração econômica e a dificuldade das famílias beneficiárias em manterem seus rendimentos no atual contexto, é importante que se adote a suspensão temporária do

³ Lembrando que as lojas de material de construção civil continuam abertas, sendo consideradas serviços essenciais pelo Decreto nº 17.328, de 8 de abril de 2020.

pagamento das prestações de financiamentos existentes via Fundo Municipal de Habitação para a aquisição de unidades habitacionais edificadas no âmbito do Orçamento Participativo da Habitação (OPH), a exemplo do que, conforme informou recentemente a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação, vem ocorrendo para o financiamento habitacional do Minha Casa, Minha Vida, que se dá via Caixa Econômica Federal.

5. **Cessão temporária de espaços – públicos ou privados – e equipe socioassistencial** para viabilizar abrigo durante o período de isolamento social, priorizando **públicos de maior vulnerabilidade à doença que ainda não apresentam sintomas** como:

- 5.1. Pessoas/ famílias em situação de rua;
- 5.2. Idosos ou trabalhadores da saúde cujas residências não ofereçam condições adequadas para a sua segurança e a de sua família.

A população em situação de rua constitui um segmento populacional altamente vulnerável, que já vinha crescendo exponencialmente⁴ anteriormente à crise sanitária atual, em função da crise econômica e política por que passa o país já há cerca de cinco anos. É um grupo impossibilitado de realizar quarentena justamente pela ausência de moradia, portanto, muito mais exposto à contaminação. A Prefeitura está ofertando novas vagas para abrigo temporário deste público, mas estas, limitadas a 100 para idosos (com unidade adicional vinculada ao Albergue Tia Branca) e 50 para mulheres (com unidade domiciliar voltada a este fim)⁵, são ainda insuficientes, devendo haver ampliação seja em termos de número de espaços, seja em termos da oferta de serviço socioassistencial.

O público constituído pelos idosos ou trabalhadores da saúde que moram em residências inadequadas para a realização do isolamento social, se eventualmente necessitar de abrigo temporário, deveria ser incluído como passível de atendimento, de modo a poder usufruir também dos espaços de acolhimento a serem abertos. Tanto no caso desse público quanto no caso da população em situação de rua, o foco recairia sobre famílias e pessoas que,

⁴ Segundo a Pastoral Nacional de Rua, a população em situação de rua de Belo Horizonte atinge hoje um número próximo a 9 mil pessoas.

⁵ Para casos em que há suspeita ou confirmação da contaminação pela Covid-19, foram abertas pela Prefeitura cerca de 300 vagas, mediante parceria com o SESC Venda Nova.

em função de suas condições de vida e/ ou trabalho, encontram-se mais vulneráveis à doença mas ainda não apresentam sintomas.

A campanha *Quartos da Quarentena*⁶ é uma iniciativa que pode nortear a ampliação dos espaços de abrigo por meio da utilização de vagas do setor hoteleiro. Em implementação em outras cidades e contando com mais de 1800 assinaturas de apoio em Belo Horizonte, esta estratégia vem sendo avaliada pela Prefeitura, a partir, inclusive, da consideração da ociosidade da estrutura instalada e da existência de eventuais débitos do setor hoteleiro para com o erário público⁷. Esperamos vê-la efetivada, e celeremente, tendo em vista a urgência colocada pela pandemia e pela vulnerabilidade seja da população em situação de rua, seja dos idosos ou trabalhadores da saúde.

Para além dos hotéis, há ainda outras alternativas possíveis para a viabilização do abrigo temporário: espaços públicos municipais que estejam sem operação no momento, como escolas e outros; imóveis ociosos a serem utilizados de forma compulsória, por meio da aplicação dos instrumentos urbanísticos disponíveis; imóveis edificados de propriedade da União que se encontram vagos e que podem ser cedidos temporariamente – situação na qual, inclusive, já houve oferta recente à Prefeitura numa perspectiva de transferência definitiva.

6. Fornecimento de Bolsa Moradia na modalidade Abono Pecuniário para:

- 6.1. Mulheres vítimas de violência doméstica, conforme Lei nº 11.166, de 2019;
- 6.2. Pessoas/ famílias em situação de rua cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC);
- 6.3. Famílias do movimento dos sem casa cadastradas na URBEL em situação de ônus excessivo com aluguel.

Com o Decreto nº 17.309, de 19 de março de 2020, a Prefeitura e a URBEL optaram por operacionalizar o Programa Bolsa Moradia durante a pandemia da Covid-19 segundo uma nova modalidade prevista na Resolução nº LII: a do chamado Abono Pecuniário. O objetivo

⁶ Campanha *Quartos da Quarentena*, articulada por: Instituto Urbe Urge, Instituto de Arquitetos do Brasil, LabCidade, Instituto Urbem, Laboratório de Estudos de Transformação, Instituto Polis, Movimento Nossa BH, Movimento Nacional de Luta pela Moradia e ANPUR. Acesso em: <<https://www.bh.quartosdaquarentena.org/>>

⁷ Conforme informado pelo presidente da URBEL, Claudius Vinicius Pereira, na Reunião Especial sobre Direitos Humanos, Cidadania e Moradia no enfrentamento da Covid-19, realizada na Câmara Municipal no dia 20 de abril.

principal é atender as famílias desabrigadas pelos deslizamentos de encostas e pelas inundações ocorridas no contexto das intensas chuvas de janeiro e fevereiro.

De fato, se implementado sob esta modalidade, o Bolsa Moradia mostra-se um mecanismo bastante eficaz de acesso à moradia em períodos de emergência: dispensa parte dos trâmites burocráticos da modalidade convencional, permite maior agilidade no atendimento e se mostra, como resultado, mais adequado à necessidade de assegurar o isolamento social. Reconhecemos que a decisão foi acertada, e consideramos que toda atenção deve ser dada a essas famílias, já que estão sujeitas a uma dupla crise: a do desabrigamento em função das chuvas e a sanitária em decorrência da Covid-19.

Mas é preciso que haja atendimento também a três outros públicos, o que, no contexto atual, pode ocorrer também, ainda que não unicamente, por meio do Abono Pecuniário. Trata-se das mulheres vítimas de violência doméstica, da população em situação de rua e das famílias do movimento dos sem casa cadastradas na URBEL em situação de ônus excessivo com aluguel.

No caso das mulheres vítimas de violência, o direito ao Bolsa Moradia encontra-se garantido pela Lei nº 11.166, de 2019⁸, cabendo observar ser possível também atendimento via Locação Social. Essa lei deve ser colocada em prática o quanto antes, principalmente considerando que com o isolamento social os casos de violência doméstica têm aumentado consideravelmente⁹. Estão ainda pendentes, contudo, acordos entre URBEL e SMASAC para que tal ocorra.

No caso da população em situação de rua, público em crescimento exponencial já há cerca de cinco anos, como referido acima, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC) realizou cadastro em 2018, levantando cerca de 700 pessoas elegíveis para acessar o Bolsa Moradia. No entanto, apenas cerca de 100 bolsas foram concedidas até hoje. É necessário que todas famílias desse cadastro sejam contempladas, principalmente nesse momento.

⁸ A lei ficou conhecida como *Projeto Morada Segura*, quando da sua elaboração na Câmara Municipal.

⁹ Conforme divulgado pela mídia, a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres anunciou um aumento de 17% no número de denúncias registradas no disque 180 no Brasil entre o começo e o fim de março. Durante a quarentena, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro relatou um aumento de 50% nos casos de violência doméstica e o Ministério Público de São Paulo, um aumento de 30%. Dados específicos para Minas Gerais ainda não foram divulgados, mas é possível supor que seguirão o padrão nacional.

No caso das famílias do movimento dos sem casa cadastradas na URBEL que vivem de aluguel, também deve haver acesso a auxílio habitacional nesse momento de crise. Considerando que grande parte dessas famílias dependem de rendimentos provenientes de trabalhos informais, altamente afetados pela crise, é preciso dar suporte para que não sejam despejadas de suas residências pela falta de condições de arcar com pagamento de aluguéis, o que agravaria ainda mais a situação já vulnerável em que se encontram. Essas famílias podem vir a aumentar o número já elevado das pessoas em situação de rua, ampliando a crise habitacional em curso.

O atendimento pelo Bolsa Moradia na modalidade do Abono Pecuniário poderia ser estendido aos públicos listados neste item 6. Embora de cunho emergencial e potencialmente problemática no que diz respeito aos impactos sobre o mercado, essa medida poderia trazer um enorme benefício à população de baixa renda de Belo Horizonte, como forma de mitigar os efeitos da crise e assegurar a possibilidade do isolamento social.

7. Implementação do programa de Locação Social e do Banco de Imóveis do Programa de Locação Social (BIPLOS), conforme previsto na Resolução nº LII

Para que todos fiquem em casa, como a campanha pelo isolamento social presume, é necessário criar o máximo de alternativas possíveis. O Bolsa Moradia, sobretudo na modalidade Abono Pecuniário, mostra-se uma ferramenta extremamente útil para momentos de crise, conforme registrado no item 6. No entanto, um grande volume de recursos públicos sendo injetado de uma só vez no mercado privado (formal ou informal) pode causar aumento nos aluguéis, agravando o problema que se pretende resolver ou mitigar¹⁰.

Para que isso não ocorra, é preciso que o Bolsa Moradia (na modalidade Abono Pecuniário ou na modalidade convencional) seja combinado com a viabilização a médio e longo prazo do Programa Locação Social, outra grande novidade da Resolução nº LII. A operação deste programa requer a formação do chamado Banco de Imóveis do Programa de Locação Social

¹⁰ Nosso déficit é composto, conforme a Fundação João Pinheiro (2018), por habitação precária, coabitação familiar, ônus excessivo aluguel e adensamento excessivo. É importante lembrar que o componente desse déficit que mais cresce no Brasil e na Região Metropolitana de Belo Horizonte é justamente o ônus excessivo com aluguel.

(BIPLOS), o que pode começar já no curto prazo, integrando moradias de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), habitação pública e unidades de mercado de aluguel regulado¹¹.

É importante lembrar que, ao mesmo tempo em que a pandemia gerou uma queda brusca na renda de muitas famílias inquilinas, também estão sofrendo com redução de rendimento pequenos proprietários que alugam apenas um imóvel ou cômodo. Esse pode ser um momento oportuno para incorporar imóveis privados no BIPLOS, em condições de contrato favoráveis aos inquilinos. Para isso, seria fundamental realizar uma chamada aberta e transparente, que amplie o mapeamento de imóveis por parte da URBEL para além daqueles já indicados rotineiramente pelas famílias atendidas pelo Bolsa Moradia e pelo recém criado programa de Locação Social.

Sobre as modalidades da Locação Pública e por Organizações da Sociedade Civil (OSC), essa proposta pretende ampliar, no médio e no longo prazo, o que foi indicado no item 5 dessa carta: utilização de imóveis ociosos de forma compulsória, por meio da aplicação dos instrumentos urbanísticos disponíveis, destacando-se entre tais imóveis aqueles pertencentes à União que são passíveis de cessão ao Município.

O Bolsa Moradia na modalidade Abono Pecuiniário, se importante instrumento no contexto da crise, não pode se perenizar depois dela, sob pena de provocar a precarização da provisão habitacional pública. Daí a necessidade de que, já agora, comecem a ser levados a cabo esforços no sentido da constituição do BIPLOS, a fim de que, gradativamente, proceda-se a uma implantação mais efetiva do Programa Locação Social, que prevê o que se convencionou denominar atendimento contínuo.

À Locação Social, deverão se somar no pós-crise os programas de Produção Habitacional e Aquisição de Imóveis, voltados ao atendimento definitivo. Dessa maneira, as diversas modalidades da Linha Programática de Provisão Habitacional previstas na Resolução nº LII, que é a “resolução base” da Política Municipal de Habitação, poderão operar conjuntamente,

¹¹ Lembrando que uma das diretrizes da Política Municipal de Habitação, como descrito na Resolução nº LII, é “Constituir e gerir patrimônio fundiário e imobiliário voltado à implementação de programas habitacionais”.

de modo que, além dos atendimentos emergencial e temporário, haja também, e com maior intensidade, os atendimentos contínuo e definitivo.

8. Suspensão de reintegrações de posse, despejos e remoções

Nos assentamentos de interesse social, as ações de reintegração na posse, despejos e remoções judiciais e extrajudiciais, se por definição problemáticas, tendem a, no contexto de pandemia, colocar as famílias atingidas em condições de grande dificuldade ou mesmo na impossibilidade de praticar o isolamento social, implicando aumento do risco de contágio não somente entre elas próprias como também na população como um todo.

Visando evitar esse fator agravante da situação atual, reiteramos o apelo feito conjuntamente pelo Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB/DN), pela Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA) e pelo Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU) no sentido da “suspensão por tempo indeterminado do cumprimento de mandados de reintegração de posse, despejos e remoções judiciais ou mesmo extrajudiciais motivadas por reintegração, entre outros”.

9. Promoção do acesso emergencial à água e ao saneamento para a população residente em assentamentos de interesse social

A irrupção da Covid-19 agrava ainda mais a situação de precariedade sanitária com que a população moradora de vilas e favelas, ocupações urbanas, loteamentos periféricos e comunidades tradicionais desde sempre conviveu em seu dia a dia. Deste modo, é urgente o provimento das condições básicas que permitam a higiene diária e a alimentação, conforme preconiza a Organização Mundial da Saúde (OMS) para o enfrentamento da pandemia.

É fato que o poder público e a sociedade em geral não podem, ao arripio dos princípios da cidadania e dos direitos humanos, prosseguir tratando como algo normal e aceitável a condenação de pessoas à extrema vulnerabilidade, quando, mais do que nunca, o acesso a água limpa com regularidade é fundamental para preservar vidas humanas.

Sendo a prestação dos serviços de saneamento básico, conforme determina a Lei nº 11.445, de 2007, uma competência do ente municipal, que o exerce diretamente ou o delega, a Prefeitura de Belo Horizonte não pode continuar negando a populações vulneráveis social e economicamente o **direito humano essencial de acesso à água e ao saneamento, independentemente do local da sua moradia.**

Mesmo reconhecendo que muitas moradias estão localizadas em áreas cujo processo de ocupação não é passível de consolidação e considerando os conflitos eventualmente existentes com as legislações ambiental e urbanística, entendemos que durante o período crítico de enfrentamento da Covid-19 é urgente que a administração municipal e a COPASA assumam como prioritário o atendimento desses territórios.

Lastreadas na carta aberta do Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS), endossada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e pelo relator especial da Organização das Nações Unidas (ONU) para a questão, as ações a seguir apresentadas são imprescindíveis:

- Expandir o abastecimento de água para toda a população residente nas vilas e favelas, ocupações urbanas, loteamentos periféricos e comunidades tradicionais, instalando, mesmo que de forma provisória, as redes necessárias às ligações internas aos domicílios;
- Implantar chafarizes ou bicas públicas nas áreas não atendidas por abastecimento regular de água, em locais a serem previamente definidos pelas entidades e lideranças comunitárias;
- Disponibilizar carros pipa para bairros periféricos sem acesso à rede, quando for comprovada inviabilidade técnica para a implantação das redes, e para aqueles com problemas de intermitência prolongada, garantindo o abastecimento contínuo da população local.

Destacamos ainda, na mesma linha do que propõe o Observatório ONDAS, que as medidas emergenciais apontadas não excluem a necessidade da ampliação dos serviços regulares nos

assentamentos de interesse social mais acima referidos, ressaltando que, para a reversão do nosso padrão histórico de desigualdade socioespacial e sanitária, a priorização de medidas estruturais nas políticas de investimento público é extremamente necessária.

10. Interrupção da cobrança das contas de água e luz e suspensão dos cortes no fornecimento por inadimplência

O fornecimento de água e energia elétrica é uma das condições que tornam uma moradia minimamente adequada e funcional, especialmente durante o isolamento social, quando os cuidados com a higiene são imperativos para evitar a ampliação do contágio pela Covid-19. É muito importante por esses motivos garantir a manutenção desses serviços.

Por outro lado, em função da precarização da renda das famílias no atual contexto, especialmente daquelas que se sustentam por meio do trabalho informal ou autônomo, o que constitui a maioria entre a população mais vulnerável, torna-se difícil o pagamento das contas residenciais de água e energia elétrica, do que decorre a necessidade de sua flexibilização.

Diante do exposto, propõe-se que o poder público municipal de Belo Horizonte faça gestões junto às concessionárias estaduais responsáveis – COPASA e CEMIG – com vistas a negociar a implementação de alternativas que possam vigorar no que diz respeito à esta questão por tempo indeterminado, enquanto durar a pandemia.

O governador Romeu Zema anunciou que a CEMIG flexibilizaria a cobrança das contas de luz até o final de abril de 2020, fornecendo energia para todos os clientes de baixa renda cadastrados no Programa Tarifa Social. No entanto, além de essa medida apenas adiar a dívida, nem todas as famílias de baixa renda, público alvo da Política Municipal de Habitação, constam desse cadastro, o que demonstra a insuficiência da iniciativa.

Também em consonância com a carta aberta do Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS), mas fazendo as propostas recaírem também sobre o serviço de fornecimento energia elétrica, defendemos que, para todos os usuários, seja negociada a suspensão dos cortes no fornecimento de energia elétrica e água por inadimplência e que, para

os usuários de baixa renda, cadastrados no Programa Tarifa Social e/ ou no CadÚnico mas também na URBEL, na SMASAC e no SUS, sejam negociadas por tempo indeterminado, sem representar criação ou ampliação de dívida, a **interrupção da cobrança das contas residenciais e a suspensão dos cortes no fornecimento por inadimplência**, com reconexão imediata nos casos em que tenha havido cortes.

11. **Articulação da Política Municipal de Habitação com as demais políticas públicas sociais, entre as quais, a de saúde, a de segurança alimentar e a de assistência social**

A dramaticidade da conjuntura que atravessamos, marcada pela sobreposição da crise sanitária mundial da Covid-19 à crise social, política e econômica por que passa o Brasil há pelo menos cinco anos, nos faz refletir sobre as incongruências entre a agenda do Estado mínimo e a garantia dos direito à moradia e à cidade entre os brasileiros e, em particular, entre os belo-horizontinos. Pautada no neoliberalismo, esta agenda não é capaz de contrarrestar os efeitos da pandemia e responder aos desafios colocados pela desigualdade social e pela depredação ambiental que desde sempre estruturaram e estruturam nossas cidades.

A Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que limita o investimento público por um período de 20 anos, não pode se reproduzir no nível local, ainda que se reconheça o estrangulamento a que este se vê submetido em decorrência das restrições orçamentárias impostas pelo nível federal. Nesse sentido, reforçamos a importância das políticas sociais como um todo, particularmente as de saúde, assistência social, segurança alimentar e habitação. Se articuladas entre si e preservadas do contingenciamento, medida que esperamos ver revertida para o setor habitacional, estas políticas podem contribuir em muito para a proteção e qualidade de vida da população moradora de assentamentos de interesse social, da população sem casa e da população em situação de rua.

O Sistema Único de Saúde (SUS), importante conquista civilizatória da sociedade brasileira e marco basilar do Estado Social – e não Estado mínimo! – que se pretendeu erigir a partir da Constituição de 1988, deve ser fortalecido em Belo Horizonte: é preciso que sejam garantidos mais recursos para a Atenção Primária em Saúde e para a Rede de Urgência e Emergência, de

forma a assegurar prevenção e tratamento igualitários para as pessoas contaminadas pela Covid-19, o que inclui, necessariamente, os segmentos populacionais mais vulneráveis, acima referidos, que têm no SUS uma de suas principais garantias de sobrevivência.

Públicos da Política Municipal de Habitação, estes segmentos, embora sejam os que mais precisam da saúde pública e gratuita, inclusive em função da precariedade urbanística, habitacional e sanitária de seus territórios de moradia, não raro são também os que mais enfrentam dificuldades para acessá-la, quer pela distância ou insuficiência dos equipamentos, quer por não possuírem comprovante de endereço quer por outros fatores que marcam a vida cotidiana das classes populares.

Também devem ser fortalecidas as políticas sociais a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC), o que requer no atual contexto, em apoio às importantes medidas já em curso, a viabilização de atendimentos não apenas por canais que exijam internet, mas também via plantões por telefone e, desde que adotados mecanismos capazes de coibir aglomeração, presenciais. Dessa maneira, o acesso às cestas básicas e aos kits de higiene disponibilizados pelo Município, assim como ao auxílio emergencial oferecido – após pressão da sociedade civil – pelo Governo Federal, se faria acompanhar por um apoio técnico mais substantivo, o que para muitas famílias é crucial.

Desde que os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), importante unidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), passaram a funcionar sob regime de teletrabalho e que o Governo Federal disponibilizou o auxílio emergencial para trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, sucede que lideranças comunitárias e organizações da sociedade civil localizadas nos assentamentos de interesse social passaram a absorver as demandas por atendimento utilizando recursos próprios, o que enseja uma situação potencialmente geradora de aglomeração em espaços já fragilizados e coloca em risco atores tão importantes para a organização comunitária em nossa cidade.

Outra questão digna de nota e providências diz respeito à exigência de CPF para o acesso às medidas emergenciais, o que tem sido um dificultador para muitas famílias: se não possuem

tal documento, como é o caso por exemplo de parte daquelas desabrigadas no contexto das chuvas deste início de ano, não encontram maneira de solicitar sua expedição, já que o atendimento do serviço público de emissão de documentos oficiais encontra-se temporariamente suspenso. É necessário, pois, que o Município abra um canal de atendimento para que estas situações sejam sanadas e as famílias tenham seu direito garantido.

Esperando contribuir com a Política Municipal de Habitação e com a garantia do direito à vida para aqueles que dela dependem,

Cordialmente,

Assinam:

Movimentos de Luta por Moradia, Coletivos, Entidades e Organizações

1. Assessoria Jurídica Universitária e Popular da Universidade Federal de Minas Gerais (AJUP/UFMG)
2. Associação Coletiva da Juventude
3. Brigadas Populares
4. Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais
5. CASA Assessoria Jurídica Popular
6. Central dos Movimentos Populares (CMP)
7. Centro Nacional de Africanidade e Resistência Afro Brasileiro (CENARAB)
8. CEPROVM - Vila Mariquinhas
9. Ciclus Projetos Sociais
10. Coletivo de Fé e Política na Arquidiocese de Belo Horizonte
11. Coletivo Habite a Política
12. Conselho Comunitário Unidos pelo Ribeiro de Abreu (COMUPRA)
13. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos
14. Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CMS-BH)
15. Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG)
16. Cosmópolis (UFMG)
17. Departamento de Minas Gerais do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB/MG)

18. Escritório de Integração do curso de Arquitetura e Urbanismo da PUC Minas, Unidade Coração Eucarístico (EI/PUC Minas)
19. Fórum Municipal de Trabalhadores do SUAS - Belo Horizonte
20. Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana (FONSANPOTMA)
21. Instituto Guaicuy (UFMG)
22. Instituto Pé de Urucum
23. Laboratório de Estudos Urbanos e Metropolitanos (LAB-URB/UFMG)
24. Marcha Mundial das Mulheres
25. Movimento de Libertação Popular (MLP)
26. Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores por Direitos (MTD)
27. Movimento Livre Eu Amo Minha Quebrada - Morro do Papagaio
28. Movimento Nacional da População de Rua (MNPR)
29. Movimento Nacional de Luta pela Moradia (MNLM)
30. Núcleo de Estudos Sociopolíticos (NESP/PUCMinas)
31. Observatório das Metrôpoles/Núcleo RMBH
32. Pastoral de Rua da Arquidiocese de Belo Horizonte
33. Pastoral Metropolitana dos Sem Casa /MLUS
34. Pastoral Nacional do Povo da Rua
35. Práticas Sociais no Espaço Urbano (PRAXIS-EA/UFMG)
36. Programa Pólos de Cidadania (Pólos/UFMG)
37. Projeto Manuelzão (UFMG)
38. Projeto Vida-Vida Projeto
39. Rede Nacional de Médicas e Médicos Populares
40. Rede Podemos Mais de Cursinhos Populares
41. Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais (SENGE-MG)
42. Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado de Minas Gerais (SINARQ-MG)
43. Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos de Belo Horizonte (Sindibel)
44. Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisa, Perícias, Informações e Congêneres de Minas Gerais (SINTAPPI-MG)
45. União Nacional por Moradia Popular (UNMP)

46. Vicariato Episcopal para Ação Social Política e Ambiental

Núcleos/Associações do Movimento Sem Casa cadastrados na Urbel

47. Associação de Luta Por Moradia Para Todos
48. Associação Habitacional do Bairro Vila Cloris e Adjacências
49. Associação Comunitária e Habitacional Popular (HABITAR)
50. Associação Pró Moradia A Vitoria É Certa (APROMOVICER)
51. Associação Pró Moradia Nova Cachoerinha (ASPRONCAR)
52. Movimento Mineiro de Habitação (MMH)
53. Associação Comunitária do Bairro Nova Esperança (ACOBANE)
54. Núcleo Habitacional da Vila Maria (NUHAVIM)
55. Núcleo De Moradia CESAP Providencia e Jardim Guanabara (CESAP)
56. Centro Cultural E Social Arte Popular Providencia e Jardim Guanabara
57. Instituto Educacional Para Conceitização E Realização De Políticas Públicas (ICPP)
58. Associação Habitacional Fernão Dias e Adjacências
59. Associação e Núcleo Mobel Novo Rumo I
60. Associação e Núcleo Mobel Novo Rumo
61. Núcleo Por Moradia Do Bairro Aparecida E Adjacências
62. Centro Comunitário Pro Constr. e Desenvolvimento do Taquaril (CECOMPCD-TECA)
63. Núcleo Habitacional Central (NUHAC-MG)
64. Associação Para o Desenvol. Comunitário e Habitacional do Bairro Granja de Freitas
65. Associação Comunitária e Habitacional Nicanor dos Santos Pela Moradia
66. Núcleo Habitacional São Gabriel e Adjacências (NUHASGA)
67. Núcleo de Moradia e Movimento do Sem Casa do Bairro São Marcos e Região
68. Associação Habitacional 8 de Março do Barreiro e Adjacências
69. Associação Pro Sem Casa do Bairro São Geraldo
70. Associação Morada de Belo Horizonte –Minas Gerais
71. Núcleo Habitacional São Pedro
72. Associação Comunitária e Habitacional Ponta Porã
73. Associação Moradores De Aluguel Da Grande BH (AMABEL)

74. Núcleo De Sem Casa Santíssima Trindade
75. Associação Assistencial Rosa De Sarom
76. Associação Habitacional União Força e Vitoria
77. Associação Cristo Luz Do Povo Do 1 De Maio
78. Associação Dos Sem Casa Do Jaqueline (ASCAJA)
79. Núcleo Renascer Do Bairro União
80. Núcleo De Moradia Shalom Tupi
81. Associação Pro Moradia do Vale do Jatobá (ASPHAV)
82. Centro Educacional de Profissionalização e Formação Ambiental Da Criança E Do Adolescente (CEPROVM)
83. Núcleo Sem Casa do Bairro São Geraldo (NACOBAGE)
84. Associação Com e Habitacional Esperança e Fe do Bairro Santa Terezinha (NUHEFE)
85. Associação Comunitaria do Bairro Maria Gorete
86. Núcleo Sap Francisco Xavier (NUSFRAX)
87. Núcleo Rosa Luxemburgo
88. Associação Comunitária Casa de Zaqueu (ACCZ)
89. Núcleo Amor e Paz
90. Associação Habitacional Pro Melhoramento Do Bairro Solar Residencial Asca e Adjacências
91. Associação Beneficente Buscando Alternativa (ABBA)
92. Associação Três de Setembro

Especialistas notórios

93. Celso Carvalho - Especialista em Infraestrutura Sênior do Ministério da Economia aposentado. Secretário Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos e Coordenador da Ação de Prevenção de Riscos de Deslizamentos de Encostas do Ministério das Cidades (2005-2014)
94. Léo Heller - Pesquisador da Fiocruz - MG e Relator Especial para os Direitos Humanos à Água e ao Saneamento

95. Raquel Rolnik - Professora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP,
Relatora Especial do Conselho de Direitos Humanos da ONU para o Direito à
Moradia Adequada (2008-2011, 2011-2014)

Vereadoras e Vereadores de Belo Horizonte

96. Arnaldo Godoy – Vereador (PT)
97. Bella Gonçalves – Vereadora (PSOL)
98. Cida Falabella – Vereadora (PSOL)
99. Edmar Branco - Vereador (PSB)
100. Gilson Reis - Vereador (PCdoB)
101. Pedro Patrus - Vereador (PT)

Deputadas Estaduais de Minas Gerais

102. Andreia de Jesus – Deputada Estadual (PSOL)
103. Beatriz Cerqueira - Deputada Estadual (PT)

Deputadas e Deputados Federais Minas Gerais

104. Áurea Carolina – Deputada Federal (PSOL)
105. Rogério Correia - Deputado Federal (PT)